



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DECRETO Nº 2199, DE 18 DE ABRIL DE 2022

“Regulamenta a Lei Municipal nº 1.416, de 30 de março de 2022.”

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

DECRETA

Art. 1º Para fins do rateio de parte das sobras dos recursos do FUNDEB, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) de que trata a Lei Municipal nº 1.425/2022, será considerado beneficiário os profissionais lotados e em efetivo exercício na pasta da educação no presente mês, desde que não tenha tido falta injustificada no ano de 2021.

Art. 2º O cálculo será realizado por horas efetivamente trabalhadas, excluindo os períodos de licenças, férias, abonadas e afastamentos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema/SP, 18 de abril de 2022.

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO

Prefeito

Registrado e Publicado no Paço Municipal da Prefeitura da Estância Turística de Paranapanema, na data supra.

